



*Destruir as duas e ins. Deputados,  
sem como ao Governo.  
11-12-2024  
António Lima*



**Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores**

**Assunto: Proposta de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/XIII –  
“Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A, de 22 de março, pelo qual  
foi criado o Instituto do Vinho e da Vinha dos Açores, IPRA, abreviadamente designado  
por IVV Açores, IPRA”**

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Horta, 11 de dezembro de 2024

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional:

### “Artigo 2.º

[...]

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 6/2022/A, de 22 de março, o Capítulo IV-A, bem como os artigos 21.º-A a 21.º-H, que integram, com a seguinte redação:

#### «CAPÍTULO IV-A

[...]

#### Artigo 21.º- A

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

#### Artigo 21.º- B

[...]

1 – [...].

2 – [...].

#### Artigo 21.º- C

[...]

[...].

#### Artigo 21.º- D

[...]

1 – [...].



2 – [...].

3 – [...].

#### Artigo 21.º- E

[...]

1 – [...].

2 – [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

#### Artigo 21.º- F

[...]

[...].

#### Artigo 21.º- G

[...]

1 - O tempo de serviço **prestado, de forma continuada, pelos trabalhadores da CVR Açores detentores de contrato de trabalho em qualquer das suas modalidades**, releva para efeitos de atribuição da posição remuneratória aquando do recrutamento, nos termos dos números seguintes.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].



I Representação Parlamentar I



Artigo 21.º- H

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].”

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

Horta, 11 de dezembro de 2024